



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano VIII • Nº 1.450 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02
CONSEG	02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2022 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 067/2021, QUE TRATA DE DESAFETA ÁREA PÚBLICA E AUTORIZA DOAÇÃO PARA A FOURMAQ SOLUÇÕES EM AGRONEGÓCIOS LTDA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 067/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A escritura pública de transferência, conterà, obrigatoriamente, as seguintes previsões, condições e cláusulas:

I – A donataria deverá comprometer-se a manter a execução do empreendimento e da atividade comercial/industrial/econômica.

II – Possibilidade de a donatária promover a oneração hipotecária ou outra, do imóvel adquirido, em garantia de financiamento para edificação ou instalação do estabelecimento industrial, e garantia da atividade fins de concessionária desde que vinculando-se a parte credora em preservar e manter a destinação do imóvel, à sob pena de incidência da cláusula de reversão.

III – obrigação de iniciar a construção do prédio industrial e/ou comercial no prazo máximo de 06 (seis) meses e de dar início às atividades produtivas no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura da escritura pública;

IV – Obrigação de manter permanentemente a destinação do imóvel no desenvolvimento da atividade inicialmente prevista, salvo na hipótese de alteração previamente autorizada pelo Poder Público Municipal;

V – Indisponibilidade do bem adquirido para alienação ou exoneração pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da escritura pública de transferência, salvo mediante prévia e expressa concordância do Poder Público Municipal.

VI – Indisponibilidade do bem objeto do contrato para arrendamento mercantil ou qualquer outra figura jurídica que importe sua transferência a terceiros, salvo quando expressa e previamente autorizado pelo Poder Público Municipal.

VII – Cláusula de reversão do contrato de Doação e do domínio do imóvel com reincorporação do bem ao Município, que será aplicada exclusivamente caso haja descumprimento pela adquirente donatária de qualquer das condições prevista nessa Lei.

§ 1º. O prazo de que trata o inciso III, deste artigo, poderá ser prorrogado pelo Prefeito Municipal na hipótese de força maior ou outro motivo relevante e plenamente justificado.

§ 2º. No caso de reversão da Escritura Pública com reincorporação do imóvel ao patrimônio municipal, nas hipóteses previstas neste artigo, a empresa inadimplente não terá direito a qualquer indenização das benfeitorias realizadas.

§ 3º. No caso de alienação do imóvel a terceira pessoa ou de sucessão comercial, os sucessores ficarão sujeitos às condições previstas nesta lei.

§ 4º. A extinção da empresa ou sociedade donatária ou, ainda, da cessação definitiva das atividades industriais e/ou comerciais caracteriza violação do inciso I do Artigo 33, resultando na reversão da Doação.

§ 5º. Referido instrumento de doação, após firmado, passa ter efeitos permanentes, salvo situações previstas que acarrete a revisão. Mantendo-se os efeitos legais, jurídicos e patrimoniais, inclusive, em casos de incorporação, fusão e sucessão».

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos seis dias do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Riavan Santana Barbosa
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

RIAVAN SANTANA BARBOSA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0162/2022

Processo: 2325/2022

Pregão Presencial: 041/2022

Órgão: Prefeitura Municipal de Guaraí-TO, CNPJ N.º 02.070.548/0001-33.

Contratada: EDNA GOMES ALVES, CNPJ sob n.º 19.477.059/0001-01.**Objeto:** Contratação de empresa para eventual fornecimento de pré-moldados (tubo de concreto armado), para construção de bueiros na zona rural do município.**Signatários:** Maria de Fátima Coelho Nunes

Ronaldo Oliveira Miranda

Data de Assinatura: 01/09/2022

Item	Descrição	RK	Valor	UN	Quantidade	Valor Total
01	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=100CM	RK	742,00	UN	475,00	352.450,00
02	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA1 D=60CM	RK	120,00	UN	245,00	29.400,00
VALOR TOTAL						381.850,00

Maria de Fátima Coelho Nunes

Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE VIAGEM Nº 772/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,**
Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional n.º 5459, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA- TO no dia 26 de agosto de 2022, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).**Art. 2º – DETERMINAR** que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.**GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍ,** Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022.**Wellington de Sousa Silva**
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n.º 2.304/2021
SEMUSA – GUARAÍ – TO

CONSEG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022
DE 09 DE SETEMBRO DE 2022ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL
DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO – CONSEG

O PRESIDENTE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ – TO, PR. EBINEZER DIAS DOS SANTOS, COM FULCRO CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES PREVISTAS NO ESTATUTO SOCIAL DO CONSEG, VEM A PÚBLICO, CONVOCAR OS MEMBROS E ASSOCIADOS DO CONSEG, E A COMUNIDADE EM GERAL, PARA AS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL PARA O BIÊNIO 2023/2024, QUE OCORRERÁ AS 09h, DIA 14 DE SETEMBRO DE 2022, NA SEDE PROVISÓRIA DO CONSEG, ESTABELECIDA NA AVENIDA ARAGUAIA, 1185, CENTRO, GUARAÍ TO, SEDE DA ACIAG. O ESTATUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES, PODERÃO SER OBTIDAS NO MESMO ENDEREÇO, DAS 08h AS 12h E DAS 14h AS 18h.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ-TO – CONSEG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DO CONTRATO 061/2022

Processo: 2279/2022**Pregão Eletrônico:** 034/2022

Órgão: Fundo Municipal de Educação

Contratada: WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.573.196/0001-88**Objeto:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento, via cartão magnético ou similar, para aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, incluindo implantação e operação da própria contratada, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Educação.**Signatários:** Sebastião Mendes de Sousa

Vicente de Paulo Caetano

Data da assinatura: 05/09/22

Item	Descrição	Valor de referência	Valor Estimado com taxa (+0,5%)	Taxa ofertada com base no estimado (R\$ 998.904,77)	Taxa Real Ofertada	V. total com taxa/desconto 12 Meses
01	contratação de empresa especializada em gerenciamento, via cartão magnético ou similar, para aquisição de diversos gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, incluindo implantação e operação da própria contratada	R\$ 993.910,25	R\$ 998.904,77	-0,5%	0%	R\$ 993.910,25

O valor global do presente contrato é de **R\$ 993.910,25 (novecentos e noventa e três mil, novecentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**- Associação de Pais e Mestres Centro Municipal de Ensino Infantil Aquarela: **R\$ 131.384,70 (cento e trinta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);**- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal JK: **R\$ 135.195,10 (cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e dez centavos);**- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Leôncio de Sousa Miranda: **R\$ 152.881,30 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos);**- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Sossego da Mamãe: **R\$ 140.022,90 (cento e quarenta mil, vinte e dois reais e noventa centavos);**- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Luís de Camões: **R\$ 80.789,20 (oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);**- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Professora Maria do Socorro Coelho: **R\$ 152.170,10 (cento e cinquenta e dois mil, cento e setenta reais e dez centavos);**- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Núcleo São Miguel: **R\$ 52.312,50 (cinquenta e dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos);**- Associação de Pais e Mestres Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha: **R\$ 81.653,50 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);**- Programa AABB Comunidade: **R\$ 67.525,80 (sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sebastião Mendes de Sousa

Gestor do Fundo Municipal de Educação

